



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

NOTA TÉCNICA Nº 42/2026/PM-CPOFLICITACOES

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Processo SEI: 0021.003946/2024-65
- 1.2. Assunto: Análise de propostas do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL
- 1.3. Referência: Ofício nº 7082/2026/SUPEL-COGEN5 (75080459)
- 1.4. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Nota Técnica tem por objeto analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL/RO, em atendimento ao Ofício nº 7082/2026/SUPEL-COGEN5 (75080459), o qual solicitou a análise técnica das propostas.
- 2.2. O exame tem como foco verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, assegurando que todos os equipamentos e materiais atendam aos requisitos de qualidade e adequação ao uso institucional da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

3. DA METODOLOGIA

- 3.1. A presente análise fundamenta-se na comparação entre as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e as informações/documentos apresentados pelos fornecedores (marca, modelo, catálogos e fichas técnicas).
- 3.2. São estabelecidos três juízos possíveis na análise de cada item:
- a) **ATENDE** – atende integralmente às exigências do edital.
 - b) **NÃO ATENDE** – não atende às especificações ou não apresentou a documentação ou informações capazes de comprovar que o item atende as especificações.
 - c) **NÃO AVALIADO** - Não avaliado em razão da falta de informações referentes à especificação técnica do produto ou material.

4. DA ANÁLISE CONSOLIDADA

- 4.1. A consolidação das análises é elaborada a partir da comparação entre as especificações constantes no Termo de Referência e as propostas apresentadas pelas empresas participantes.
- 4.2. Para cada item licitado, é verificada as características técnicas, a documentação apresentada e a conformidade com os requisitos exigidos, registrando-se, de forma objetiva, os resultados obtidos quanto ao atendimento, não atendimento ou necessidade de diligência para complementação.
- 4.3. A seguir, apresentam-se as informações em forma de tabela, de modo a facilitar a consolidação da conformidade das propostas.

4.4. Da Proposta da empresa Rascorp Ltda., sob o ID 75074498

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
28	Parafusadeira Furadeira Elétrica 21v Com 2 Baterias + Maleta	-	2	R\$ 338,22	R\$ 17.925,66	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na proposta é generico não possui identificação de marca e modelo , não atende ao requisito da garantia mínima de 12 meses.

4.5. Da Proposta da Empresa Brásidas Eireli, sob o ID 75075341;

Item	Qtde	UN	Material	Marca	Modelo	Preço Unit.	Preço Total	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
31	30	unid	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL: Ferramenta elétrica de uso profissional/industrial, indicada para perfuração e rompimento leve em concreto, alvenaria, madeira e aço; potência nominal mínima de 800 W; alimentação elétrica 127 V (compatível com a rede local); sistema de encaixe do tipo SDS Plus; energia de impacto compatível com perfurações em concreto de até 24 mm de diâmetro; rotação mínima sem carga de 900 rpm; frequência de impacto compatível com uso contínuo em manutenção predial; função mínima de perfuração com impacto e perfuração sem impacto; limitador de profundidade	Lynus	mfl-850	R\$ 734,99	R\$22.049,70	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na Proposta não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante, ofertando apenas 6 meses.
34	12	Unid	TRATOR ROÇADOR DE GRAMA:	Husqvarna	TS217Tm	R\$ 25.193,32	R\$302.319,84	ATENDE	O equipamento ofertado atende ao edital, sendo exatamente o mesmo modelo apresentado como referência técnica.

4.6. **Da Proposta da Empresa Home e Máquinas Ltda. sob o ID 75074200.**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
32	UNID	25	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" (230MM) 2200W 220V	TSSAPER	R\$ 1.094,99	R\$ 27.374,75	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na Proposta não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante, ofertando apenas 3 meses.

4.7. Da Proposta da Empresa PMX Comércio e Serviço Ltda., sob o ID 75079738.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
35	SOPRADOR DE AR A GASOLINA: Tipo de Motor: Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Potência Máxima: Mínimo de 1,0 HP. Cilindrada: Mínimo de 25,4 CC. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Rotação Nominal: Mínimo de 8000 rpm. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,5 Litros. Sistema de Partida: Manual retrátil. Volume de Ar: Mínimo de 600 m³/h. Velocidade do Ar: Mínimo de 60 m/s. Produto com garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: equipamentos equivalentes aos modelos Stihl BG 86 ou Husqvarna 125B, admitindo similares ou superiores em desempenho, robustez construtiva e durabilidade para uso profissional.	MATSUYAMA	UND	54	R\$ 820,34	R\$ 44.298,36	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na Proposta não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante, ofertando apenas 3 meses; Também não atende à Rotação nominal mínimo 8.000 rpm, possuindo apenas 7.500 rpm e também não foi informado na proposta sobre o requisito de Volume de ar mínimo 600 m³/h e Velocidade do ar mínimo 60 m/s.

4.8. Da Proposta da Empresa Ferramentas e Pneumáticos, sob o ID 75080255.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
36	1	Roçadeira Gasolina Multifuncional 5 em 1 75cc 2,2 hp 2 Tempos	NAGANO NRGMS1N1	1.540,00	1.540,00	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na Proposta não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante, nem ao da Assistência técnica autorizada em RO, embora a proposta contenha a informação de garantia de 3 meses, essa informação procede de declaração do licitante e não do fabricante do equipamento; também não atende ao requisito do Sistema modular: motor base + implementos intercambiáveis sendo uma Roçadeira única; "5 em 1" = lâminas de corte, e não a implementos funcionais distintos (motopoda, aparador de cerca viva). São conceitos tecnicamente diferentes, entre outras divergências.

5. DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. Após análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90349/2025/SUPEL, à luz das especificações técnicas constantes do Termo de Referência sob o ID 70303856 e das disposições do Instrumento Convocatório sob o ID 69582469, conclui-se que:

5.2. A proposta abaixo relacionada foi analisada e apresenta conformidade com as especificações técnicas exigidas para o respectivo item, razão pela qual recomenda-se a APROVAÇÃO, estando apta ao prosseguimento no certame para o item abaixo discriminado:

a) Brásidas Eireli, para o Item 34, sob o ID 75075341;

5.3. As propostas abaixo relacionadas foram analisadas e apresentam desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e Termo de Referência, razão pela qual recomenda-se a REPROVAÇÃO para os respectivos itens:

a) Rascorp Ltda., para o Item 28, sob o ID 75074498;

b) Brásidas Eireli, para o Item 31, sob o ID 75075341;

c) Home e Máquinas Ltda., para o Item 32, sob o ID 75074200;

d) PMX Comércio e Serviço Ltda., para o Item 35, sob o ID 75079738;

e) Ferramentas e Pneumáticos Ltda., para os Itens 36, sob o ID 75080255;

5.4. **Diante do exposto, esta área técnica opina:**

I - Pela APROVAÇÃO da proposta da empresa Brásidas Eireli, para o item em que restou comprovada a conformidade técnica com o Termo de Referência, autorizando-se o regular prosseguimento da empresa nas demais fases do certame;

II - Pela REPROVAÇÃO das propostas das empresas Rascorp Ltda., Brásidas Eireli, Home e Máquinas Ltda., PMX Comércio e Serviço Ltda. e Ferramentas e Pneumáticos Ltda., nos respectivos itens analisados, em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

III - Pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto às providências subseqüentes no âmbito do certame.

MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM

Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 07/08/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva, Auxiliar**, em 07/08/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75238940** e o código CRC **52BDCA9B**.